



Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia  
Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior

---

OFÍCIO Nº 021/2022 – CCCMS/ICSEZ/UFAM

Parintins, 31 de maio de 2022

A Candidata: **ALANA CAROLINA COSTA VERÁS** (inscrição nº 616)

**Assunto: Interposição de recurso referente ao Resultado Final do Concurso Público para o Magistério Superior, Área de Conhecimento *Atividades Rítmicas e Expressivas e Ginástica* - Edital de Abertura nº 01/2022 - ICSEZ/UFAM.**

**Prezada Candidata,**

Considerando a interposição de recurso direcionado CCCMS/ICSEZ, via e-mail, no dia 28/05/2022, às 20h24min, referente ao **Resultado Final** do concurso para a Área de Conhecimento **Atividades Rítmicas e Expressivas e Ginástica**, Edital de Abertura nº 01/2022 - Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, cujo conteúdo refere-se ao resultado da **Etapa III (Prova Títulos)** de caráter meramente classificatório do referido certame, ao que a interessada solicita a revisão e posterior alteração do resultado final, a partir da consideração da argumentação apresentada no texto do recurso, em virtude da Prova de Títulos, tendo em vista a consideração de critérios divergentes para os candidatos.

Essa comissão privilegiando a transparência nesse processo de reavaliação da prova de título procedeu a revisão dos títulos dos dois candidatos – a interessada e o citado no recurso – Evandro Jorge Souza Ribeiro Cabo Verde, conforme itens mencionados no texto do recurso.

Diante do exposto passamos a analisar o presente recurso:

**I - Quanto à inconsistência dos títulos julgados aptos para pontuação: artigos publicados em periódicos, capítulos de livros e trabalhos em anais, projetos de extensão e pesquisa.**



Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia  
Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior

---

Para a **revisão e análise da documentação comprobatória da Prova de Títulos**, esta Comissão procedeu à análise criteriosa do *curriculum vitae* da interessada e do candidato citado, compreendendo os seguintes itens: **II.1 Produção Intelectual na Área de Conhecimento do Concurso - Bibliográfica; III. Atividade Acadêmica**, conforme Art. 47 da Resolução Nº 026/2008-CONSUNI e item 12.5 do Edital de Abertura nº 01/2022. Para a atribuição de notas referentes aos títulos dos candidatos, considerou-se as escalas de valores constantes na Seção III, Tabelas I, II e III da Resolução Nº 026/2008-CONSUNI e como ***Área de Conhecimento do concurso Atividades Rítmicas e Expressivas e Ginástica***, conforme indicado no Anexo I – Quadro de Vagas (Unidades Acadêmicas fora da Sede) do Edital supracitado.

**1) Revisão dos Artigos Publicados em Periódicos Indexados na Área de Conhecimento do Concurso**

O candidato **Evandro Jorge Souza Ribeiro Cabo Verde** apresentou 14 artigos (trabalho completo), dos quais **12 (doze)** receberam pontuação por atender ao critério de indexação, tendo recebido o candidato a pontuação **60 (12x5)** pontos. Após revisão e análise da CCCMS, observou-se que destes, 3 (três) não estão na área de conhecimento do concurso a saber: 1) *Atitudes de professores de Educação Física em seleção à inclusão de alunos com deficiência: uma revisão sistemática da literatura*; 2) *Qualidade de vida de pessoas com deficiência física ativas e insuficientemente ativas*; 3) *Educação Física e os Temas Transversais*, considerando para pontuação **09 (nove)** artigos, alterando a nota para **45 (9x5) pontos**.

A candidata **Alana Carolina Costa Verás** apresentou **08 (oito)** artigos (trabalho completo), porém, não receberam pontuação por abordarem temas e objetos não correspondentes à Área de Conhecimento do Concurso, mantendo, portanto, a sua pontuação.



2) **Capítulos de livros na Área de Conhecimento do Concurso-** o candidato **Evandro Jorge Souza Ribeiro Cabo Verde** apresentou **07 (sete)** capítulos de livro, totalizando **14 (7x2) pontos**. Após revisão e análise da CCCMS, constatou-se que destes, **2 (dois)** não estão na área de conhecimento do concurso: 1) *Educação Física e os Temas Transversais*; 2) *Inclusão escolar e desafios Amazônicos: reflexões a partir de uma revisão da literatura*, recebendo, portanto, pontuação apenas **5 (cinco)** capítulos de livro, alterando a nota para **10 (5x2) pontos**.

3) **Trabalhos completos publicados em Anais na Área de Conhecimento do Concurso**

O candidato **Evandro Jorge Souza Ribeiro Cabo Verde** apresentou **3 (três)** trabalhos completos em Anais, obtendo a pontuação **6 (3x2) pontos**. Após revisão e análise da CCCMS, constatou-se que destes, **2 (dois)** não estão na área de conhecimento do concurso a saber: 1) *A importância dos programas de extensão e das vivências educacionais para o fomento e formação de professores*; 2) *Inclusão escolar e desafios Amazônicos: reflexões a partir de uma revisão da literatura*, assim, somente **1 (um)** trabalho recebeu pontuação, alterando a nota para **2 (1x2) pontos**.

A candidata **Alana Carolina Costa Verás** apresentou documentação comprobatória de **06 (seis)** trabalhos completos publicados em Anais, dos quais somente **01 (um)** recebeu pontuação por contemplar a área de conhecimento do concurso, mantendo a sua pontuação **2 (1x2) pontos**. Vale destacar que no *currículum vitae* da candidata constam 7 (sete) trabalhos completos publicados em Anais, porém, para o trabalho “*A escola no embalo da dança*” não apresentou documentação comprobatória.



Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia  
Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior

---

Quanto aos demais “*trabalhos completos publicados em Anais de Congresso*” (resumos), listados pela candidata no texto do recurso, não foram considerados por não estarem contemplados na Resolução N° 026/2008-CONSUNI.

#### 4) **III. ATIVIDADES ACADÊMICAS**

Tendo em conta que no item **III – Atividades Acadêmicas** (Artigo 47, parágrafo 1º, item III da Resolução N° 026/2008-CONSUNI) não especifica que as atividades realizadas pelos candidatos sejam na Área de Conhecimento do Concurso, a comissão atribuiu pontuação às atividades listadas nos *currículos vitae* e comprovadas pelos candidatos, considerando as atividades indicadas para pontuação na Tabela III.

##### 4.1 **Projetos de Extensão e Pesquisa (Aprovados Institucionalmente)**

A CCCMS após revisão e análise da documentação comprobatória, observou que o candidato **Evandro Jorge Souza Ribeiro Cabo Verde** coordenou **4 (quatro)** Projetos de Extensão, porém, para **2 (dois)** não apresentou comprovação válida, alterando sua pontuação de **4 (4x1) para 2 (2x1) pontos**. O candidato teve ainda participação em **12 (doze)** Projetos de Extensão, com pontuação equivalente a **3 (12x0,25) pontos**. No item participação em **Projeto de Pesquisa Institucionalizada** o candidato recebeu **0,25 (1x0,25) pontos** pela sua participação em 1 (um) projeto, mantendo a pontuação.

A CCCMS após revisão e análise da documentação comprobatória, observou que a candidata **Alana Carolina Costa Verás** participou de **2 (dois)** Projetos de Extensão a saber: 1) “Projeto de Extensão Comunitária Ações Integradas de Saúde com foco no desenvolvimento de atividade física e hábitos alimentares saudáveis”; 2) Projeto “Aquauni: projeto de atividades esportes aquáticos”, totalizando **0,5 (2x0,25) pontos**.



Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia  
Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior

---

Atividades como cursos e ministração de oficinas não foram consideradas por não serem contemplados pela Resolução N° 026/2008-CONSUNI.

No item participação em **Projeto de Pesquisa Institucionalizada**, a comissão, após revisão e análise, observou a participação da candidata **Alana Carolina Costa Verás** em **3 (três)** projetos de pesquisa, reconsiderando e atribuindo-lhe a pontuação **0,75 (3x0,25)**. Ressalta-se que a participação em Grupos de Pesquisa não está contemplada na Resolução N° 026/2008-CONSUNI.

#### **4.2. Atividade de Ensino**

A CCCMS após revisão e análise da documentação comprobatória, observou que a candidata **Alana Carolina Costa Verás**, apresentou documentação comprobatória referente a 4 (quatro) disciplinas ministradas na Graduação como professora substituta na Universidade Federal de Pernambuco, recebendo a pontuação de **2 (4x0,5) pontos**. Cabe ressaltar que na documentação apresentada, a candidata ministrou a mesma disciplina em períodos diferentes, porém, de acordo com a Resolução N° 026/2008-CONSUNI, a pontuação deve ser “*por disciplina*” ministrada. Além disso, a CCCMS não considerou atividade de Monitoria e nem Estágio Docente em Pós-Graduação, por não serem contempladas na Resolução supracitada.

A pontuação recebida pela candidata na Atividade de Ensino – Extensão (por projeto), totalizando **1 (2x0,5)**, foi reconsiderada, pois conforme revisão dessa comissão e indicado pela própria interessada no texto do recurso, um dos projetos se configura como Projeto de Extensão, passando, portanto, a candidata a pontuar neste item. O outro foi desconsiderado por se configurar um curso, não sendo contemplado pela Resolução N° 026/2008-CONSUNI.



Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia  
Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior

4.2 **Atividade de Orientação de Iniciação Científica** – na documentação comprobatória sobre este item apresentada pela candidata consta sua participação como **co-orientadora nos projetos**, não recebendo, portanto, atribuição de notas por não está contemplado na Resolução N° 026/2008-CONSUNI.

4.3 **Atividade de Participação em banca examinadora (por banca)** – a documentação apresentada pela candidata trata de participação em bancas de comissão julgadoras em Congressos de Iniciação Científica, o que não é contemplado pela Resolução N° 026/2008-CONSUNI, não recebendo pontuação neste item.

Do exposto, apresenta-se nos quadros abaixo a pontuação obtida por cada candidato na Prova de Títulos do Resultado Final do Concurso e a Pontuação da Titulação da Prova de Títulos após revisão e análise da CCCMS considerando o recurso impetrado pela candidata **Alana Carolina Costa Verás** referente ao Resultado Final do Concurso.

**QUADRO DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS APÓS REVISÃO E ANÁLISE DA CCCMS CONSIDERANDO RECURSO IMPETRADO REFERENTE EM RESULTADO FINAL**

**Candidato: Evandro Jorge Souza Ribeiro Cabo Verde**

ITENS	Tipo	Pontuação da Titulação – Resultado Final do Concurso			Pontuação da Titulação – Revisão e reconsideração das notas mediante recurso impetrado referente ao Resultado Final do Concurso		
		Quant.	Valor Unitário	Valor Total do Item	Quant.	Valor Unitário	Valor Total do Item
<b>I - Titulação Acadêmica</b>	<b>Mestrado na área específica do concurso</b>	1	5	5	1	5	5
	<b>Total Item 1</b>			<b>5</b>			<b>5</b>
<b>II – Produção Intelectual na Área de Conhecimento do Concurso</b>	Artigo em periódico indexado (trabalho completo)	12	5	60	9	5	45
	Livro - Coletânea	1	2	2	1	2	2
	Livro – Capítulo em livro	7	2	14	5	2	10
	Trabalhos em Anais (trabalho completo)	3	2	6	1	2	2



**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia**  
**Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior**

	<b>Subtotal Item II.1</b>			<b>82</b>			<b>59</b>
	Apresentação de Obra Artística - Coreográfica	16	1	16	16	1	16
	Apresentação de Obra Artística. - Teatral	1	1	1	1	1	1
	<b>Subtotal Item II.2</b>			<b>17</b>			<b>17</b>
	<b>Total Item II</b>			<b>99</b>			<b>76</b>
III – Atividade Acadêmica	Ensino – Graduação (por disciplina)	12	0,5	6	12	0,5	6
	Orientação – Trabalho de Conclusão de Curso	11	0,5	5,5	11	0,5	5,5
	Projeto de Extensão – Coordenação	4	1	4	2	1	2
	Projeto de Extensão – Participação	12	0,25	3	12	0,25	3
	Projeto de Pesquisa - Participação	1	0,25	0,25	1	0,25	0,25
	<b>Total Item III</b>			<b>18,75</b>			<b>16,75</b>

**Candidata: Alana Carolina Costa Verás**

ITENS	Tipo	Pontuação da Titulação – Resultado Final do Concurso			Pontuação da Titulação – Revisão e reconsideração das notas mediante recurso impetrado referente ao Resultado Final do Concurso		
		Quant.	Valor Unitário	Valor Total do Item	Quant.	Valor Unitário	Valor Total do Item
<b>I - Titulação Acadêmica</b>	<b>Mestrado na área específica do concurso</b>	1	10	10	1	10	<b>10</b>
	<b>Total Item I</b>			10			10
II – Produção Intelectual na Área de Conhecimento do Concurso	Artigo em periódico indexado (trabalho completo)	0	5	0	0	5	0
	Trabalhos em Anais (trabalho completo)	1	2	2	1	2	2
	<b>Subtotal Item II.1</b>			<b>2</b>			<b>2</b>
	Apresentação de Obra Artística - Coreográfica	22	1	22	22	1	22



Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia  
Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior

	Subtotal Item II.2			22			22
	Total Item II			24			24
III – Atividade Acadêmica	Ensino – Graduação (por disciplina)	4	0,5	2	4	0,5	2
	Ensino – Extensão (por projeto)	2	0,5	1	0	0,5	0
	Projeto de Extensão – Participação	1	0,25	0,25	2	0,25	0,5
	Projeto de Pesquisa Institucionalizado- Participação	0	0,25	0	3	0,25	0,75
	<b>Total Item III</b>			<b>3,25</b>			<b>3,25</b>

Para a pontuação da Prova de Títulos verifica-se: sobre o item I – Titulação Acadêmica na Área de Conhecimento do Concurso, o candidato **Evandro Jorge Souza Ribeiro Cabo Verde** obteve a nota 5,0 (cinco) e a candidata **Alana Carolina Costa Vêras** obteve a nota 10 (dez); sobre o **Item II – Produção Intelectual na Área do Concurso**, o candidato **Evandro Jorge Souza Ribeiro Cabo Verde** obteve a nota **76** (setenta e seis) e a candidata **Alana Carolina Costa Vêras** obteve a nota **24** (vinte e quatro); sobre o **item III – Atividades Acadêmicas**, o candidato **Evandro Jorge Souza Ribeiro Cabo Verde** obteve a nota **16,75** (dezesseis inteiros e setenta e cinco décimos) e a candidata **Alana Carolina Costa Vêras** obteve a nota **3,25** (três inteiros e vinte e cinco décimos).

Dando sequência análise da pontuação da Prova de Títulos, conforme os itens I e II do art. 51 da Resolução Nº 026/2008-CONSUNI, verifica-se que: sobre o **item I – Titulação Acadêmica na Área de Conhecimento do Concurso**, a nota final do candidato **Evandro Jorge Souza Ribeiro Cabo Verde** é 5,0 (cinco) e a nota final da candidata **Alana Carolina Costa Vêras** é 10 (dez); sobre o **Item II – Produção Intelectual na Área do Concurso**, a nota final do candidato **Evandro Jorge Souza Ribeiro Cabo Verde** é 10 (dez inteiros) e a nota final da candidata **Alana Carolina Costa Vêras** é **3,1** (três inteiros e um décimo); sobre o **item III – Atividades Acadêmicas**, a nota final do candidato **Evandro Jorge Souza Ribeiro Cabo Verde** é 10 (dez) e a nota final da candidata **Alana Carolina Costa Vêras** é **1,9** (um inteiro e nove décimos).



Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia  
Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior

---

Utilizando a média aritmética simples dos itens I, II e III (conforme art. 52 da Resolução N° 026/2008-CONSUNI), temos como nota final da Prova de Títulos:

- i) candidato **Evandro Jorge Souza Ribeiro Cabo Verde** - nota 8,3 (oito inteiros e três décimos), e;
- ii) a candidata **Alana Carolina Costa Véras** - nota 5,0 (cinco inteiros).

### **5 ANÁLISE DA CCCMS DOS TÍTULOS DA CANDIDATA TOMANDO COMO BASE O CURRICULUM VITAE ON LINE E NÃO IMPRESSO**

A candidata afirma que a banca examinadora e a CCCMS realizaram a contabilização de um quantitativo inferior aos títulos no Curriculum Vitae entregue e apresentado para a banca examinadora e utiliza como argumento que a CCCMS tomou como base em sua resposta o currículo lattes encontrado online na plataforma Lattes, ao invés da via impressa do currículo, afirmando que o total de produções informado é divergente do curriculum impresso entregue para a banca examinadora citando, como exemplo, a consideração de apenas 22 produções artísticas enquanto foi apresentado 25 no total. A CCCMS entende como um equívoco por parte da candidata pois, em se tratando do exemplo citado, a não ser que a candidata tenha outra cópia impressa do curriculum vitae diferente daquela que foi entregue para a banca examinadora, pois na cópia de posse da CCCMS constam 27 atividades de Produção Artística/Cultural, das quais apenas 22 apresentam documentação comprobatória.

Quanto ao **conflito de interesse** que a candidata volta a mencionar, as considerações da CCCMS já foram feitas por meio do ofício n° 018/2022 – CCCMS/ICSEZ/UFAM, datado do dia 26/05/2022, encaminhado à interessada.

### **Conclusão**

Por todo o acima exposto, a CCMS/ICSEZ/UFAM, decide receber o recurso da candidata **Alana Carolina Costa Veras** (inscrição n° 616) e no mérito dar provimento parcial, deferindo o pedido de revisão da pontuação da prova de títulos, que de acordo com a média aritmética simples dos itens I, II e III (conforme art. 52 da Resolução N° 026/2008-CONSUNI),



Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia  
Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior

passa a ser: candidato **Evandro Jorge Souza Ribeiro Cabo Verde** - nota 8,3 (oito inteiros e três décimos), e; a candidata **Alana Carolina Costa Vêras** - nota 5,0 (cinco inteiros), alterando a nota da Média Final do concurso, conforme quadro abaixo:

**Lista – Ampla Concorrência**

Nº Inscrição	Nome do Candidato	MPE	MPD	MPT	MF	Posição*
616	Alana Carolina Costa Vêras	8,0	9,1	5,0	7,5	2º
370	Evandro Jorge Souza Ribeiro Cabo Verde	7,0	8,3	8,3	7,6	1º

**Legenda:** MPE – Média da Prova Escrita. MPD – Média da Prova Didática. MPT – Média da Prova de Títulos e MF – Média Final.

\*Colocação final no concurso

$$MF = \frac{(MPE \times 2) + MPD + MPT}{4}$$

Atenciosamente,

**Profa. Dra. Corina Fátima Costa Vasconcelos**  
Presidente da CCCMS/ICSEZ- Parintins, AM  
**Portaria GR Nº 565/2022**